LEI Nº 3.580 DE 5 DE FEVEREIRO DE 1997.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar, em licitação pública, diversos títulos e dá outras providências.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, em licitação pública, nos termos da legislação pertinente em vigor e pelo preço da melhor oferta desde que a oferta final situe-se igual ou superior ao valor de prévia avaliação das ações e títulos a seguir especificados:

a) 25.948 ações PN da C.E.E.E.;
b) 4.510 ações EO da CRT;
c) 6.930 ações EP da CRT;
d) 25 lotes T.D.A.;
e) 2.950.556 ações PN da CINTEA;
f) 25.030.276 ações PN da CINTEA.

Art. 2º O Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Suplementar para reforço das dotações orçamentárias específicas de "Obrigações Sociais" e de "Pessoal Civil", utilizando o recurso financeiro obtido na alienação das ações e títulos relacionados no artigo anterior.

Art. 3º O Executivo Municipal proverá Licitação nos termos das Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 8987.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 5 de fevereiro de 1997.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Solimar Charopen Gonçalves
Secretário M. de Administração